

**PORTARIA CREF 12/PE-AL Nº 097/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

**CRIAR O CARGO EM COMISSÃO  
DA ASSESSORIA TÉCNICA DE  
RECURSOS HUMANOS,  
PROGRAMAS E PROJETOS DO  
CONSELHO REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12º  
REGIÃO - ESTADOS DE  
PERNAMBUCO E ALAGOAS.**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
12ª REGIÃO/PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

**CONSIDERANDO** o artigo 33, § 1º, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física 12ª Região/Pernambuco - Alagoas, publicado através da Resolução CREF12/PE-AL nº 025/2011, de 25 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o cargo em comissão de Assessoria Técnica de Recursos Humanos, Programas e Projetos, o qual tem como função executar serviços e atividades administrativas de apoio.

Art. 2º - A Assessora Técnica de Recursos Humanos, Programas e Projetos compete:

- I – Elaborar conjuntamente com a Diretoria, o planejamento estratégico do CREF12/PE-AL;
- II – Assessorar a Diretoria na formulação das políticas da instituição na área de gestão de pessoas, programas e projetos;
- III - Assessorar a Presidência/Diretoria e setores na execução de tarefas e tomadas de decisões referentes à sua área de atuação.
- IV – Orientar e acompanhar o desempenho do quadro de pessoal no cumprimento dos objetivos e metas propostos pela Diretoria do CREF12/PE-AL;
- V – Realizar a análise e descrição dos cargos da instituição;
- VI – Planejar e executar os processos de recrutamento e seleção pessoal, bem como o encaminhamento para admissão do(s) candidato(s) selecionado(s);
- VII – Responsabilizar-se pela avaliação periódica dos funcionários que compõem os setores do CREF12/PE-AL, de acordo com a necessidade ou mediante obrigação legal estabelecida;



- IX – Assessorar a implantação e manutenção do sistema de avaliação de desempenho humano da instituição;
- X – Propor e manter o regime disciplinar dos funcionários da instituição, de acordo com as normas internas estabelecidas pela Presidência/Direção Geral do CREF12/PE-AL;
- XI – Contribuir para manutenção da satisfação e motivação do quadro funcional da instituição, observando as diretrizes e normas internas.
- XII – Acompanhar os casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nessas situações;
- XIII – Supervisionar o plano de cargos, salários e carreira da instituição, de acordo com as normas estabelecidas para este fim;
- XIV – Coordenar o Programa de Instrução para Provisionados (PIP) e o Projeto Ação Itinerante, responsabilizando-se pelo planejamento, execução das atividades e emissão dos relatórios finais, em conjunto com a(s) chefia(s) a ele vinculadas;
- XV – Atuar, em conjunto com o Departamento de Fiscalização, responsabilizando-se pelo planejamento e execução do plano anual das ações itinerantes, bem como relatórios mensais dos resultados alcançados, em conjunto com a chefia do setor;
- XVI – Atuar, em conjunto com Gerência Geral Administrativa, em todos os processos internos que tenham por finalidade estabelecer orientações e normas administrativas para a uniformização dos procedimentos, rotinas e atividades de pessoal;
- XVII – Realizar viagens, bem como participar de eventos patrocinados, cancelados ou apoiados pelo CREF12/PE-AL;
- XVIII – Coordenar o planejamento e contratação de cursos externos, palestras, seminários e afins para os funcionários, de acordo com a necessidade previamente diagnosticada em cada setor;
- XIX – Assessorar a Diretoria na elaboração e execução dos projetos desenvolvidos e/ou coordenados pelo CREF12/PE-AL, responsabilizando-se pelas atividades que lhe forem atribuídas, bem como pela apresentação de relatórios e outros documentos necessários ao cumprimento dos objetivos propostos;
- XX – Compor a Comissão de Avaliação de Pessoal, realizando as avaliações mensais dos funcionários durante o período/estágio probatório;
- XXI – Executar outras tarefas inerentes à função, de acordo com determinações da Presidência do CREF12/PE-AL.

Art.3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência  
Cumpra-se

**Nadja Regueira Harrop**  
Presidente  
CREF 000288-G/PE

